



**II Congresso do Patrimônio Público e Social do
Ministério Público do Estado de São Paulo**

***A atuação conjunta
dos Tribunais de Contas e
dos Ministérios Públicos no
controle das obras públicas
(e no combate à corrupção)***

Econ. VALTUIR PEREIRA NUNES
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
do Estado do Rio Grande do Sul



O controle externo sobre os Poderes de Estado



O fundamento constitucional do Controle Externo

Artigo 70 da Constituição Federal:

*“A **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante **controle externo**, e pelo sistema de **controle interno** de cada Poder.”*

O fundamento constitucional do Controle Externo

Parágrafo único do artigo 70 da CF:

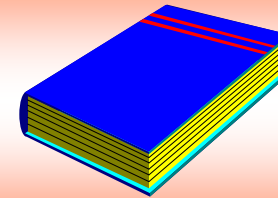
“Prestará contas **qualquer pessoa** física ou jurídica, pública ou privada, que **utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.”

Art. 71 - O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União ...

Competências constitucionais do TCE

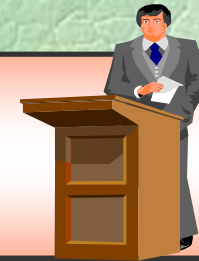
**EMISSÃO DE
PARECER PRÉVIO**

Governador do
Estado e Prefeitos
Municipais



**JULGAMENTO
DE CONTAS**

Tomadas de Contas
dos Administradores



**EXECUÇÃO DE
AUDITORIAS**

Contábil,
Financeira,
Orçamentária,
Patrimonial e
Operacional



**EXAME DE ATOS PARA
FINS DE REGISTRO**

Admissões
de Pessoal,
Pensões,
Inativações e
Revisão de Proventos



Universo de Atuação do TCE-RS

ÁREA ESTADUAL

Administração Direta	32
Autarquias	7
Fundações	20
Soc. Econ. Mista	17
Sociedade Civil	2
Consórcio	1
Total	79



Universo de Atuação do TCE-RS

ÁREA MUNICIPAL

Prefeituras Municipais	496
Câmaras Municipais	496
Associações.....	2
Autarquias	46
Consórcios Administrativos	13
Empresas Públicas	4
Fundações	40
Serv. Sociais Autônomos	2
Sociedades Economia Mista	29
Total	1128



Universo de Atuação do TCE-RS

TOTAL GERAL

ÁREA ESTADUAL 79

ÁREA MUNICIPAL 1128

TOTAL GERAL 1207

**Unidades Subordinadas a
Órgãos Estaduais localizadas no
Interior do Estado (aproximadamente) 3.000**



Capilarização da auditoria

Serviços Regionais de Auditoria

SEDE	- Porto Alegre
SRCS	- Caxias do Sul
SREC	- Erechim
SRFW	- Fred. Westphalen
SRPF	- Passo Fundo
SRPL	- Pelotas
SRSA	- Santo Ângelo
SRSC	- Santa Cruz do Sul
SRSL	- Santana do Livramento
SRSM	- Santa Maria



- Auditorias “in loco” em todos os órgãos, anualmente
- Auditoria informatizada (dados coletados bimestralmente)
- Inspeções Especiais e Extraordinárias

ALGUNS SISTEMAS MANTIDOS PELO TCE-RS

EBLM
Base de Legislação Municipal

SIAPC
Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

SIAPES
Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal

PAD
Programa Autenticador de Dados

SISCOPO
Sistema para Controle de Obras Públicas

MCI
Manifestação do Controle Interno

TCEnet

Certidões

Principal

A- | A | A+

Acesso Rápido

Consulta Processual e Geração de Guias de Recolhimento

Consulta Processual Pública

Agenda da Presidência

Consulta às Normas Municipais

Diário Eletrônico

Concursos

Índices Legais - emitir Certidão

Denúncias e Reclamações

Eventos - Inscrições

Pautas de Julgamento

Auditorias em Execução

Informações Funcionais do TCE

Fale Conosco

Siga-nos

Pente F

Notícias



Consulta Processual e Geração de Guias de Recolhimento

Sistemas de Controle Externo

Índices Legais - emitir Certidão

Compromissos

Circulares e Comunicados

BLM

SIAPES

SAPIEM

SIAPC

SISCOP

TCENet

Requisições de Informações

na quantidade de atendimentos ao público no primeiro semestre de 2011 em comparação ao mesmo período de 2009 e 2010. Os contatos feitos pela internet são os que demonstram maior crescimento, passando de 121 em 2009 e 218 em 2010 para 1312 no último semestre.

1 2 3

TCE instaura Inspeção Especial na SEAPA

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) instaurou Inspeção Especial na Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio (SEAPA) para analisar a regularidade da contratação de empresa especializada na operação de sistema de bilheteria, locação de equipamentos e fornecimento de mão-de-obra técnica para a realização da Expointer 2011. O procedimento pode ter deixado de oportunizar a participação de outras empresas da área, habilitadas a prestar

TCE fará inspeção no sistema de aplicação e cobrança de multas da Fepam

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) realizará inspeção extraordinária na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam), referente aos exercícios de 2007 a 2010. O procedimento analisará o sistema de aplicação e

Controle Social

Município Estado



Município:

Fiscalize:



Receita



Despesa



Obras



Gestão Fiscal



Decisões



Contas do Governador

[Principal](#)[Consultas](#)[Jurisdicionados](#)[Ouvidoria](#)[Institucional](#)[Publicações](#)[Licitações](#)[Principal](#) > [Jurisdicionados](#) > [Sistemas de Controle Externo](#) > **SISCOP**[Apresentação](#)[Acesso ao SISCOP](#)[FAQ](#)[Manual](#)[Avisos](#)[Contato](#)[Relatórios](#)[Recibos](#)[Legislação](#)

O Tribunal de Contas do Estado, ciente de suas competências constitucionais e da importância que a execução de obras públicas tem para o povo gaúcho, implementou, através da Resolução nº 612/2002, o Sistema de Controle de Obras Públicas - SISCOP, sistema informatizado através da INTERNET, destinado ao acompanhamento do andamento das obras públicas executadas com recursos municipais e estaduais.

[Sobre o Portal TCE-RS:](#)[Termos de Uso](#) | [Privacidade](#) | [Acessibilidade](#)Palácio Flores da Cunha Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS

Fones: (51) 3214-9700 - Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00

© 2010 TCE-RS - Todos os direitos reservados - Melhor visualizado em 1024x768

Devem ser encaminhadas informações sobre todos os contratos de obras e serviços de engenharia com valor global maior ou igual a R\$ 10.000,00, no caso dos órgãos municipais, ou R\$ 60.000,00, no caso dos órgãos estaduais da Administração Direta.

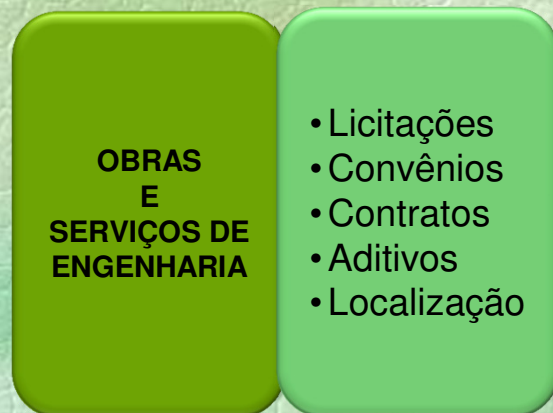


As informações sobre as licitações, contratos e aditivos, bem como as características e os locais de execução das obras, são encaminhados ao TCE-RS, via *Internet*, formando um banco de dados cujas informações, de forma estruturada, são disponibilizadas:

- **às Equipes de Auditoria do TCE-RS para o exercício do controle externo;**
- **ao órgão prestador das informações para apoio ao seu próprio controle interno;**
- **à população em geral, através da homepage do TCE-RS, como mecanismo de controle social.**

Concepção do SISCOP

Prestador das
Informações
ENTE PÚBLICO



Gerente das
Informações
TCE-RS



Público-Alvo



Periodicidade na prestação de informações

O sistema permite a prestação de informações de modo contínuo, a cada ocorrência.

No entanto, como prazo-limite, as informações referentes às obras novas ou em execução deverão ser fornecidas bimestralmente através da internet, conforme o seguinte cronograma:

BIMESTRE	DATA DA ENTREGA
Janeiro e Fevereiro	10 de março
Março e Abril	10 de maio
Maio e Junho	10 de julho
Julho e Agosto	10 de setembro
Setembro e Outubro	10 de novembro
Novembro e Dezembro	10 de janeiro

Testes de consistência

- **Testes de consistência serão sempre realizados quando da entrada dos dados no SISCOP, como forma de detectar erros de digitação em datas, valores, características das obras e inconsistências entre as próprias informações.**
- **Além disso, conforme disposto no art. 9º da Resolução nº 612/2002, as entidades deverão adotar mecanismos de controle interno que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte às informações prestadas ao SISCOP.**
- **Esses documentos serão confrontados quando do exame “in loco” a ser realizado nas auditorias de obras públicas realizadas sistematicamente.**

Sanções pelo descumprimento

O não-envio de dados e informações relativas às obras públicas por meio do SISCOP pelos órgãos jurisdicionados, no prazo estipulado, bem como a inconsistência deliberada entre os mesmos e os constantes nas respectivas peças documentais, poderá ensejar a aplicação de multa e repercutir negativamente na apreciação ou no julgamento das contas das autoridades responsáveis (Resoluções nºs 414/1992 e 612/2002 do TCE-RS).



Acesso ao sistema

Intercâmbio de informações com o Ministério Público Estadual



Aos 20 dias do mês de agosto de 2010, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** – TCE/RS, com sede em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 89.550.032/0001-74, neste ato representado por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro **Cezar Miola**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 93.802.833/0001- 57, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Simone Mariano da Rocha**, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Acordo tem por objetivo estabelecer formas de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, visando o acesso, via *internet*, ao conteúdo dos processos do TCE/RS, bem como a dados constantes do Sistema SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestações de Contas.



- O Ministério Público do Estado do RS, em convênio firmado com o TCE-RS, **tem acesso, de forma virtual, pela internet, à íntegra de todos os processos de contas e de auditorias realizadas pela Corte, em qualquer fase de tramitação.**
- Com o conteúdo dessas informações, o Órgão Ministerial pode embasar suas ações institucionais, em temas dizentes com obras públicas, ou matérias relacionadas a outras áreas, como defesa do patrimônio público, atos de improbidade administrativa, questões ambientais, entre outras.

Intercâmbio de informações com o Ministério Público Estadual

Política | 09/06/2008 | 16h10min

MP terá força-tarefa para investigar denúncias em instituições públicas

O procurador-geral de Justiça, Mauro Renner, afirmou na tarde desta segunda-feira que o Ministério Público Estadual montará uma força-tarefa para investigar instituições públicas com suspeita de irregularidades. Participam da operação o Ministério Público Especial do Tribunal de Contas e o Ministério Público Eleitoral. Esses órgãos devem apurar denúncias no âmbito criminal, eleitoral e de improbidade administrativa



Governo pede ajuda do MP e do TCE para investigar suspeita de corrupção

QUI, 31 DE MARÇO DE 2011 18:23 REDAÇÃO POLÍTICA

Uma delas é a formação de uma força-tarefa que contará com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado (TCE). Segundo o governo, a intenção é encontrar os responsáveis por supostos desvios e assim propor reformas. O órgão deve ser totalmente readequado.

- Ainda como atividade de estreita colaboração, ambas as instituições realizam, de forma sistemática, inúmeras “forças-tarefas” de cunho investigativo no combate a delitos que envolvam o patrimônio público.

Força-tarefa investiga supostos desvios de até R\$ 10 milhões na área de marketing do Banco

Operação Mercari cumpre 11 mandados de busca e apreensão, sendo 10 em Porto Alegre e um em Gravataí

Atualizada às 14h40min

Uma força-tarefa da Polícia Federal, do Ministério Público Estadual do RS e do Ministério Público de Contas investiga possíveis desvios de recursos da área de marketing que teriam causado prejuízo ao Banco



O controle em sua visão sistêmica...

cidadão, partidos políticos, sindicatos, associações, imprensa, organizações não-governamentais

CONTROLE SOCIAL

CONTROLADORIAS e CONTADORIAS

Monitoramento de programas, avaliação prévia.

(CGU, CAGE, etc...)

CONTROLE INTERNO

Banco Central, Receita Federal, Fiscos Estaduais, INSS, Juntas Comerciais, etc.

CONTROLE FISCAL e ECONÔMICO

CONTROLE EXTERNO

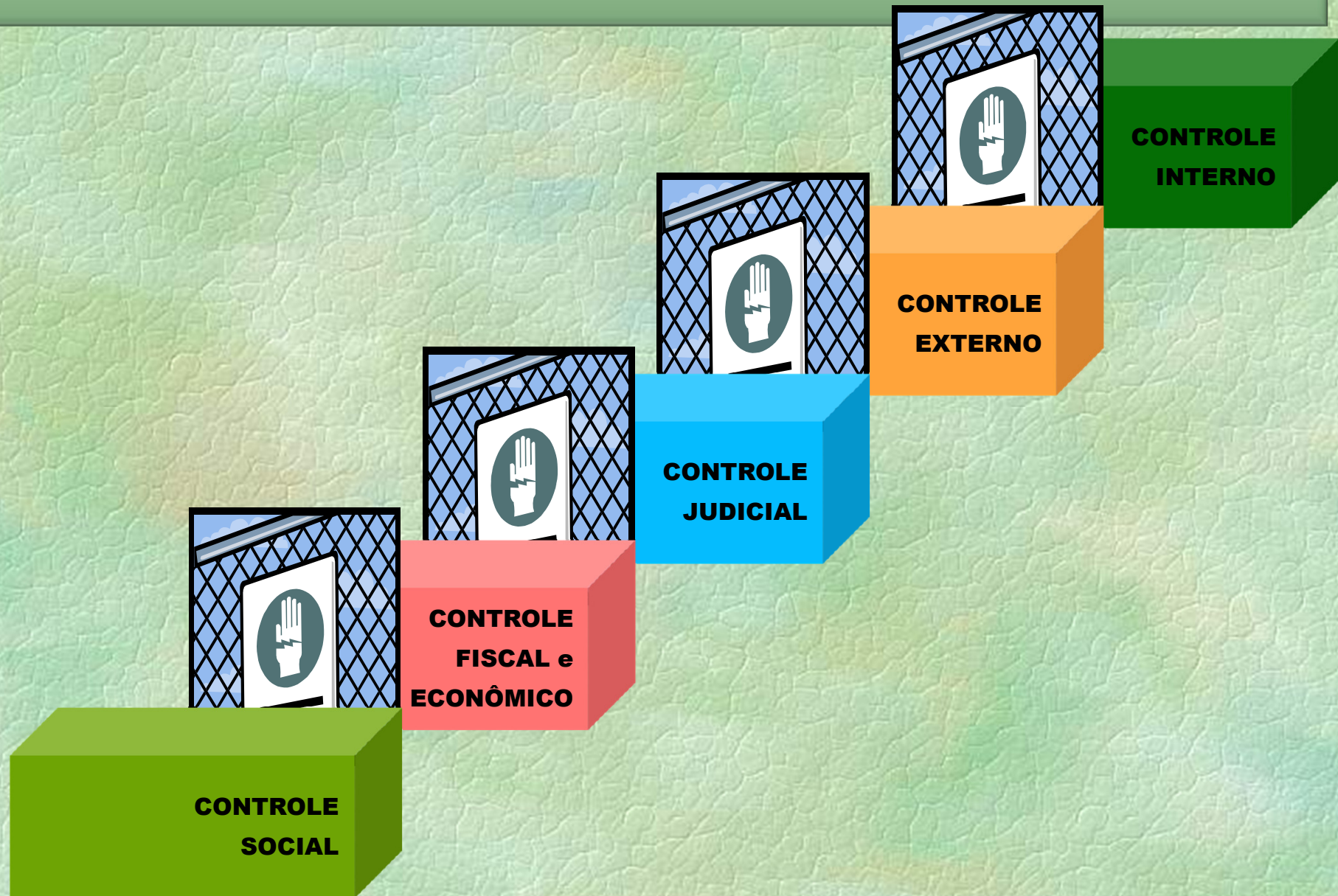
TRIBUNAIS DE CONTAS e LEGISLATIVOS

auditoria, julgamento de contas - avaliação concomitante ou “*a posteriori*”

CONTROLE JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
(ações de improbidade e matéria criminal)

O controle na “vida real”...



Defendendo uma atuação proativa

- ➔ Via de regra, a atuação dos órgãos de controle se dá sobre atos de corrupção já consumados, onde recursos públicos já foram para o “ralo”.
- ➔ Ou seja, não só os órgãos oficiais de controle, mas também a Imprensa está quase sempre “correndo atrás do prejuízo ao erário público”
- ➔ **FAZEMOS “AUTÓPSIA” AO INVÉS DE “BIÓPSIA”.**

O importante papel dos **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

➔ **A mídia tem lugar destacadíssimo como aliada da sociedade no seu supremo direito à informação.**



➔ **E a sua *performance* no combate à corrupção tem sido relevante, mobilizando a sociedade para exigir e acompanhar as apurações dos casos noticiados.**

Controle Social







Pergunta-se:

Não seria mais eficaz ao interesse do cidadão se a atuação dos órgãos de controle fosse anterior à aplicação dos recursos públicos, propiciando a mobilização da comunidade local, diretamente interessada, para exercer o acompanhamento e a fiscalização *pari passu* de toda a ação de governo?

A urgente e necessária integração entre os Órgãos de Estado

- ➔ O efetivo combate à corrupção e aos desvios de recursos públicos somente se dará com o intercâmbio de informações.**
- ➔ Enquanto alguns Órgãos Públicos continuam a debater as suas prerrogativas, a posse do sigilo, as suas jurisdições, as suas competências...**
- ➔ O crime organizado... já se “organizou”!**

Recomendações finais

-  O enfrentamento da corrupção deve ser uma atividade **sistemática, planejada, contínua e profissional**.
-  A fiscalização deve ser mais **eficaz**, mais presente, que se antecipe ao fato consumado.
-  Deve haver uma **definição clara** das competências de cada Ente com o **respectivo repasse financeiro** que possibilite o financiamento das suas ações.
-  **Desmitificação do sigilo**, especialmente diante de evidências de se tratarem de recursos públicos malversados.

Recomendações finais

 Fortalecimento e **integração** entre as instituições que desempenham funções típicas de Estado.

 Intensificação da **atuação “cautelar”**.

O Supremo Tribunal Federal recentemente decidiu que o Tribunal de Contas pode adotar medida cautelar (MS nº 24.510-7/DF), com ou sem a oitiva da parte, determinando a suspensão do ato ou procedimento impugnado, até que a Corte decida acerca do mérito da questão controvertida.

 Uso intensivo da tecnologia da informação, com o **compartilhamento de dados** entre as Instituições.

Recomendações finais



Busca da **eficácia das decisões.**

*No Tribunal de Contas do RS, com a implementação do Projeto ACD - Acompanhamento do Cumprimento de Decisões, em parceria com o Ministério Público Estadual e Procuradoria-Geral do Estado, alcançou-se um índice de atendimento, que anteriormente era de **9%**, para um patamar superior a **85%** (incluídos multas e débitos em fase de cobrança).*



Ampliação dos mecanismos de **transparência viabilizando, na plenitude, o controle social sobre a gestão pública.**



Fortalecimento das **Ouvidorias e **Corregedorias**.**

Recomendações finais





Agravamento das **sanções** e, sobretudo, **punição efetiva**:

a) intensificação das penas relativas a crimes contra a Administração Pública;

b) no caso de desaprovação de contas ou condenações judiciais, além da **inelegibilidade**, propugna-se pela **proibição de acesso** a cargos ou empregos públicos, ou **funções de confiança** da administração, **em qualquer esfera**, por período equivalente ao de perda do mandato.

Recomendações finais

-  **Profissionalização da gestão**, dotando-se os quadros públicos de servidores concursados, com estatuto que contemple deveres e direitos, com autonomia e independência que lhes permita agir somente tendo em vista o interesse público.
-  Investimentos em **educação**, por se tratar do instrumento mais democrático para, de modo seguro, efetivo e duradouro, alcançarmos um novo patamar de administração, com participação, controle e transparência.

E, por fim, uma mudança de cultura...

RAÍZES DA CORRUPÇÃO



- Sim, eu sei: há sapatos de outros clientes na frente, mas, se você fizer o meu antes, te dou uma "cervejinha"...!

***Muito obrigado
pela atenção!***

***Econ. Valtuir Pereira Nunes,
Auditor Público Externo,
Diretor-Geral do TCE-RS***

valtuir@tce.rs.gov.br